

TÍTULO: LEI
Nº.: 315/2010

EMENTA:

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE, DEFINE SUA
ESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DATA: 19/11/2010

LEI Nº. 315/2010

CROATÁ, 19 DE NOVEMBRO DE 2010.

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL
DE DESPORTO, DEFINE SUA
ESTRUTURA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Croátá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º O Conselho Municipal do Desporto de Croátá, é órgão de deliberação coletiva de caráter consultivo, normativo e fiscalizador, em assuntos voltados à política de desenvolvimento do Esporte no Município de Croátá, na forma da legislação vigente, com sede e jurisdição em todo o Município de Croátá, vinculado à Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo de Croátá, conforme preceituam a Lei Municipal nº 311/2010 de 22 de outubro de 2010.

Art. 2º Ao Conselho do Desporto compete:

- I - manifestar-se sobre matéria relacionada com o desporto;
- II - elaborar projetos e propor normas que viabilizem a aplicação da política de desenvolvimento do esporte;
- III - zelar pelo fiel cumprimento e aplicação da legislação sobre o desporto, bem como, no que lhe couber, em relação às normas, em relação às normas desportivas internacionais;
- IV - baixar normas, sob forma de resolução, sobre questões municipais pertinentes à prática do esporte;
- V - dirimir os conflitos de atribuições entre as entidades de administração e prática do esporte;
- VI - homologar o calendário municipal de atividades desportivas;
- VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos materiais e financeiros do município, destinados às atividades desportivas;
- VIII - apreciar e emitir pareceres técnicos sobre o Plano Municipal do Esporte;
- IX - instituir o cadastro de entidades de administração e prática do esporte;
- X - instituir o cadastro de equipamentos esportivos municipais;
- XI - incentivar e apolar eventos esportivos destinados à integração das pessoas portadoras de necessidades especiais;

[Assinatura]



Cada Vez Melhor

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ
"Croatá cada Vez Melhor"



XII - estimular a formação de clubes, associações e outros tipos de entidades relacionadas ao Esporte;

XIII - emitir pareceres sobre as instalações esportivas construídas por empresas contratadas por órgãos públicos;

XIV - incentivar, prioritariamente, os esportes de identidade regional;

XV - opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílio e recursos às entidades e associações desportivas sediadas no município;

XVI - acompanhar, juntamente com a ouvidoria deste órgão, as reivindicações e os reclamos da sociedade;

XVII - elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho;

XVIII - pronunciar-se sobre os projetos legislativos relativos a matérias de desporto que sejam submetidos a parecer;

XIX - propor a adoção de medidas com vista a assegurar a observância dos princípios da ética desportiva;

XX - desenvolver outras atividades relacionadas ao Desporto.

Art. 3º O Conselho Municipal do Desporto de Croatá será constituído de 10 (dez) membros efetivos e 10 (dez) membros suplentes, conforme discriminação abaixo:

I - o Secretário Esporte, Cultura e Turismo de Croatá considerado membro nato;

II - um representante da Secretaria da Educação;

III - um representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social;

IV - um representante da Secretaria do Infra-Estrutura e Desenvolvimento Rural;

V - um representante da Secretaria de Saúde;

VI - um representante da Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento;

VII - um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

VIII - um representante dos acadêmicos de Educação Física;

IX, X - dois representantes dos Professores de Educação Física;

XI, XII - dois representantes das agremiações esportivas municipais;

§1º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho do Desporto serão eleitos por seus membros em votação aberta.

§2º Na ausência ou impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente o Conselho do Desporto será presidido por um dos seus membros designados pelo plenário.

Art. 4º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§1º O mandato de membro do Conselho será considerado extinto, no caso de renúncia expressa ou tácita, configurando-se esta última pela ausência por mais de 03 (três) sessões consecutivas, sem pedido de licença, ou pelo não comparecimento à metade das sessões plenárias realizadas no curso de 01 (um) ano.



Cada Vez Melhor

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

"Croatá cada Vez Melhor"



MUNICÍPIO
VERDE

§2º Expirado o prazo do mandato, as atividades do Conselho do Desporto não sofrerão solução de continuidade, permanecendo os componentes no exercício até a nomeação e posse do novo Conselheiro.

Art.5º - O Conselho do Desporto poderá constituir comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas ao tema a ser discutido.

Parágrafo único. Caberá à presidência do Conselho do Desporto estabelecer a composição das comissões, bem como convidar os órgãos e as entidades a indicarem seus representantes.

Art.6º - As funções de membro do Conselho, bem como de suas comissões, não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas de serviço público relevante.

Art.7º - O Conselho elaborará, no prazo de 90 (noventa) dias de sua instalação, seu Regimento Interno, que deverá ser encaminhado ao Conselho Do Desporto Do Estado Do Ceará para ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Art.8º - Os serviços de apoio administrativo às atividades do Conselho do Desporto serão prestados pelas unidades e pelos servidores da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo de Croatá, indicados pelo Titular da Pasta.

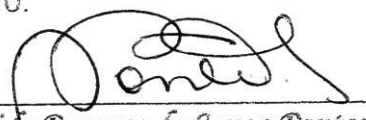
Art.9º - Sempre que for entendido conveniente, podem ser convidadas, para participarem em reuniões, outras entidades ou individualidades que não integrem a composição do Conselho, sem direito a voto.

Art.10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, Estado do Ceará, em
Novembro de 2010.

08

de


Aurineide Bezerra de Sousa Pontes
Prefeita Municipal